



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

OF/GAB/GILMAR MARIANO/N° 45/2022

Viana, 27 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador  
**JOILSON BROEDEL**  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Viana

	Protocolo n° <u>2259</u>
	<u>27 / 10 / 2022</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	 Assinatura

**Assunto: Projeto de Lei n° 30/2022.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei N° 30/2022, que aborda sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município de Viana, a "Semana do Bem-Estar Animal".

Atenciosamente,



**Gilmar José Mariano**  
Vereador da Câmara Municipal de Viana



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

---

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

---

Projeto de Lei N° 30 de outubro de 2022

**Assunto:** Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município de Viana, a “Semana do Bem-Estar Animal” e adota outras providências.

**Gilmar José Mariano**

Vereador da Câmara Municipal de Viana



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

---

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

---

## Justificativa

O presente projeto de lei tem por escopo estimular a conscientização dos cidadãos sobre o bem-estar animal e a guarda responsável, por meio da inclusão da “Semana do Bem-Estar Animal” no Calendário Oficial do Município de Viana, visto o grande número de abandono e maus-tratos aos animais domésticos em nossa sociedade.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), estimam-se que, no Brasil, mais de 30 milhões de animais abandonados, entre 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães. Em cidades de grande porte, para cada cinco habitantes, há um cachorro. Destes, 10% estão abandonados. No interior, a situação não é muito diferente. Em muitos casos, o número chega a 1/4 da população humana.

Foi nessa esteira que o Brasil criou a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que criminaliza condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, embora a referida prática ainda seja recorrente, a fim de coibir tais práticas.

Em consonância, o município de Viana, hoje, por meio da Secretaria do Meio Ambiente (SEMMA), possui o Programa de Bem-Estar Animal denominada “É o Bicho”, o qual desenvolve ações para combater a guarda irresponsável e o abandono dos animais domésticos. Assim, a inclusão da “Semana do Bem-Estar Animal”, no Calendário Oficial do Município de Viana, fortalecerá essa pasta já trabalhada pela Secretaria do Meio Ambiente.

Considerando que no nosso município há uma grande população canina e felina, o projeto de lei em tela fomentará o combate aos maus-tratos de animais, bem como o controle da população desses animais domésticos. Isso porque não basta ter um



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

---

## Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

---

programa voltado para o bem-estar animal, é preciso que a população se conscientize e participe diretamente do programa.

Além do programa “É o Bicho”, Viana, ao longo dos anos, tem buscado resguardar o direito do bem-estar animal através de criações de leis municipais, como a Lei N° 3.210/2022, que instituiu o Novo Código Ambiental do Município de Viana. Código esse que tem como objetivo a proteção, a conservação, a preservação, a recuperação e melhoria da qualidade ambiental, visando assegurar no Município de Viana, a compatibilidade do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Outra Lei Municipal relevante para presente temática é a Lei N° 3.052/2019, a qual trata da identificação e reconhecimento de animais de médio e grande porte que circulam nas vias públicas de Viana, sendo, assim, uma legislação atual, que estabelece inclusive a questão da implantação do microchip universal.

Exposto o substrato que permeia este projeto tem como objeto incentivar a conscientização dos cidadãos sobre o bem-estar animal e a guarda responsável, por meio da “Semana do Bem-Estar Animal.

Confiante da compreensão dos eminentes pares, conto com a aprovação deste projeto.

**Gilmar José Mariano**

Vereador da Câmara Municipal de Viana



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

---

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

---

Projeto de Lei Nº 30 de outubro de 2022

**Ementa:** Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município de Viana, a “Semana do Bem-Estar Animal” e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Viana, a “Semana do Bem-Estar Animal” no Município.

**Art. 2º** - A semana que trata o artigo 1º será realizada anualmente, na semana que inclui o dia 04 de outubro, e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

**Art. 3º** - São objetivos da “Semana do Bem-Estar Animal”:

I – Promover uma série de atividades e ações socioeducativas junto à população de Viana referente à importância da saúde, proteção e direito dos animais.

II – Incentivar a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;

III – Estimular manifestações educativas ambientais;

IV – Realizar ações que visem o controle populacional e diminuição de animais de Rua;

V – Criar feiras e eventos de adoção de animais domésticos.



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

---

## Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

---

**Art. 4 °** - A “Semana do Bem-Estar Animal” será destinada à conscientização dos direitos do Bem-Estar Animal. Para tanto, poderá contar com diversos tipos de atividades, tais como: palestras, depoimentos, debates, seminários e ações de informação, conscientização, prevenção e sensibilização.

**Art. 5 °** - A “Semana do Bem-Estar Animal” será organizada pelas ações municipais da Política Municipal de Atenção ao Bem-Estar Animal.

**Art. 6 °** - O Poder Público deverá realizar na semana de conscientização do Bem-Estar Animal parceria com vários seguimentos da nossa sociedade, tais como: igrejas, clubes, organizações sociais e assistenciais, associações civis e comerciais, entre outras entidades civis organizadas, bem como instituições de proteção animal.

**Art. 7 °** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gilmar José Mariano**  
Vereador da Câmara Municipal de Viana